



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3387/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS.

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para realização de capacitação com carga horária de 4 horas, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Espumoso/RS, com o tema "Cultura Afro-Brasileira e Africana".**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de uma empresa especializada para realização de capacitação com carga horária de 4 horas, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Espumoso/RS, com o tema "Cultura Afro-Brasileira e Africana", que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025.

1.2. A capacitação tem como objetivo sensibilizar e instrumentalizar os educadores quanto à importância da valorização da diversidade étnico-racial e do cumprimento da Lei Federal nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo da educação básica.

1.3. A formação buscará fortalecer o compromisso das escolas municipais com a educação das relações étnico-raciais, incentivando práticas pedagógicas que promovam a igualdade, o respeito e o combate ao racismo.

1.4. A Secretaria entende que a abordagem do tema deve ser permanente, mas que ações pontuais e bem planejadas, como esta capacitação, contribuem significativamente para ampliar a consciência crítica e a atualização dos profissionais da educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIA	HORÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação com carga horária de 4 horas, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Espumoso/RS, com o tema "Cultura Afro-Brasileira e Africana".	29/10/2025	18h às 22h

23



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de pequeno valor, com critério de julgamento no Art. 7º do Decreto Municipal 3.595/2023. A medida justifica-se pela economicidade, agilidade e adequação à natureza do serviço, que consiste em uma ação de formação pontual com duração de 4 horas, de baixo custo e de caráter educacional.

3.2. A escolha da empresa especializada visa garantir a qualidade técnica da formação, assegurando que o conteúdo seja ministrado por profissionais com formação específica na área de Educação e Relações Étnico-Raciais, com experiência comprovada em capacitações docentes sobre a temática da cultura afro-brasileira e africana.

3.3. A contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 10.639/2003 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/CP nº 1/2004), que determinam a necessidade de formações específicas para educadores.

3.4. O serviço deverá ser prestado presencialmente no local do evento, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, Avenida Fernando Ferrari s/n, Bairro Centro, no dia 29 de outubro de 2025.

3.5. Obrigações da CONTRATANTE:

3.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

3.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

3.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

3.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

3.6. Obrigações da CONTRATADA:

DB



3.6.1. Prestar o serviço **no local do evento**, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, Avenida Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, em espaço previamente indicado pela Administração Pública;

3.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta realizada para a Administração, e todas as condições de habilitação;

3.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.6.5. Possuir experiência comprovada em formação continuada de professores sobre diversidade étnico-racial, cultura afro-brasileira e africana;

3.8. Hipóteses de sanção:

3.8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

3.8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

DB



3.8.2.1. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

3.8.2.1. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

3.8.2.1. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.8.3. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

3.8.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.8.3.1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.8.3.1. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição das quantidades dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades específicas do evento em questão, considerando o público alvo, as condições do espaço físico e os requisitos técnicos mínimos para garantir a qualidade da capacitação.

4.2. Diante disso, estabeleceu-se a estimativa necessária, conforme a tabela do Item "1.4".

4.3. A configuração ora apresentada é considerada suficiente e adequada à natureza do evento, com base na experiência acumulada da Secretaria em contratações anteriores, além de alinhada às boas práticas técnicas do setor.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para definição do valor estimado da contratação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo realizou levantamento de mercado considerando a proposta

DS



apresentada por empresa especializada que já executou formação idêntica no Município de Campos Borges, voltada aos professores da rede municipal, com o mesmo tema e carga horária e contratações semelhantes.

5.2. A referida empresa apresentou currículo comprovando experiência anterior em capacitações docentes sobre a temática da Cultura Afro-Brasileira e Africana, além de possuir equipe técnica qualificada e metodologia validada em experiências práticas com resultados satisfatórios em outros municípios da região.

5.3. A proposta recebida contempla a realização da formação com carga horária de 4 horas, ministrada por profissional com experiência comprovada na temática das relações étnico-raciais.

5.4. Considerando a compatibilidade entre o serviço ofertado e a necessidade do Município de Espumoso, bem como o histórico positivo da execução em Campos Borges, a proposta apresentada serve como parâmetro de vantajosidade e adequação de preço, sendo suficiente para estimar o valor de mercado desta contratação de pequeno porte.

5.5. Assim, o Município entende que a proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os valores praticados em contratações similares atendendo ao disposto no artigo 23, inciso I, e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A contratação direta, com base nesta proposta, garante celeridade, eficiência e segurança técnica, assegurando a economicidade dos recursos públicos e a qualidade da formação a ser oferecida aos professores da rede municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.2. O valor reflete os custos dessa capacitação tão importante e necessária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de uma capacitação com duração total de 4 horas, a ser ministrada por profissional especializado, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

23



7.2. A formação será ofertada em formato presencial, em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura, abrangendo os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal.

7.3. O conteúdo programático abordará os seguintes temas:

7.3.1. Apresentação artística contando um breve histórico sobre o Continente Africano e os diferentes povos que chegaram no Brasil.

7.3.2. Dificuldades dentro da rede de ensino para desenvolver a temática África ou Afro-Brasileira.

7.3.3. Caminhos para desenvolver os trabalhos junto ao currículo escolar.

7.3.4. Musicalização dentro do letramento usando instrumentos de percussão.

7.3.5. Realidade dos Afro-Brasileiros e Africanos em nosso país nos dias atuais e no passado.

7.3.6. Brincadeiras de origem Afro-Brasileira e Africana.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a contratação pretendida é somente de um item.

8.2. Portanto, a contratação de uma única empresa especializada, de forma integrada e com pagamento à vista, após a execução total dos serviços, revela-se a opção mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a realização da capacitação sobre Cultura Afro-Brasileira e Africana, pretende-se fortalecer a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, ampliando seus conhecimentos sobre as contribuições históricas, sociais e culturais dos povos africanos e afro-brasileiros. A iniciativa busca assegurar o

B



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

cumprimento da Lei Federal nº 10.639/2003 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, promovendo uma prática pedagógica mais inclusiva, antirracista e comprometida com a valorização da diversidade cultural.

9.2. A formação permitirá que os professores reflitam sobre suas próprias práticas e compreendam a importância de inserir de forma efetiva, nos currículos e projetos escolares, conteúdos que abordem a história e cultura afro-brasileira e africana de maneira transversal e significativa. Espera-se que, a partir da capacitação, os educadores desenvolvam novas estratégias didáticas e ampliem a utilização de materiais pedagógicos que valorizem a identidade e a pluralidade cultural brasileira.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da política municipal de educação para as relações étnico-raciais, estimulando as escolas a incorporarem a temática de maneira permanente em suas ações pedagógicas. Com isso, busca-se não apenas atender às exigências legais, mas promover uma mudança cultural e institucional, pautada no respeito, na equidade e na valorização da diversidade.

9.4. A realização desta formação contribuirá, portanto, para a consolidação de uma rede de ensino mais consciente, democrática e acolhedora, na qual todos os estudantes se reconheçam e sintam-se representados no espaço escolar. Em síntese, o resultado pretendido é o fortalecimento do compromisso do Município de Espumoso com uma educação pública de qualidade, plural, inclusiva e promotora da igualdade racial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Reunião entre a contratada e a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a fim de tratar sobre o funcionamento no dia do evento durante a prestação do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a adequada e completa execução do objeto, considerando que todos os recursos, insumos e meios operacionais necessários serão plenamente supridos pela contratação ora proposta. Dessa forma, os serviços a serem contratados são considerados autônomos, não havendo dependência de outros contratos ou aquisições.

DB



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

para sua execução. Assim, prescinde-se de contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

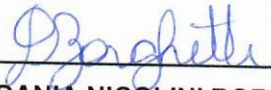
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a fundamentação técnica exposta e as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como a existência de planejamento orçamentário compatível e suficiente para a presente contratação, declaramos, para os devidos fins, que a contratação ora proposta é plenamente viável, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos e aos valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Espumoso, 23 de outubro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 23/10/2025:



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL